



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 189


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 599 - DE: 21.01.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:
020801: Divisão de Fiscalização e Obras
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana
1193: Obras de Infra estrutura – drenagem urbana e de combate a erosão na sub-bacia do Córrego Santa Rita
4.4.90.51.00- Obras e Instalações - Valor de até R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).
Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo
- Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), destinados drenagem urbana e de combate a erosão na sub-bacia do Córrego Santa Rita.
- Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.
- Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, por intermédio da Deliberação CBH/SMG 218/13, de 09 de agosto de 2013.
- Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e um de janeiro de 2014.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ELISABET E MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo